



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA I
18.414.565/0001 – 80

DECRETO Nº. 003/2017

Regulamenta o ordenamento de despesas no âmbito das Secretarias Municipal de: Educação, Governo, Saúde, Ação Social, Administração, Finanças, Tributos e Orçamento, Planejamento, Agropecuária/Meio Ambiente, Cultura/ Patrimônio Histórico, Esporte/Turismo e Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

A Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG, na conveniência e uso das atribuições que lhe confere o Art. 172, V, da Lei Orgânica Municipal de 2008,

Decreta:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários das pastas das Secretarias de Educação, de Governo, de Saúde, de Ação Social, de Administração, de Finanças, Tributos e Orçamento, de Planejamento, Agropecuária e meio Ambiente, de Cultura e Patrimônio Histórico, de Esporte e Turismo, de Obras Serviços Urbanos e Transportes, a responsabilidade do ordenamento das despesas de custeio e investimento no alcance orçamentário de sua respectiva Secretaria, observando as seguintes obrigações:

- I- Verificar junto a Lei Orçamentária Municipal e suas possíveis alterações a possibilidade de empenho de despesas solicitadas;
- II- Verificar junto ao departamento financeiro a disponibilidade financeira para dispêndio do valor orçado;
- III- Verificar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para fundamento de despesas e;
- IV- Somente autorizar o pagamento da despesa após a verificação da correta liquidação da despesa.

Parágrafo 1º - Tal delegação de poderes não restringe as demais competências impostas pela Legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 02 de janeiro de 2017.


Silvana Maria Araújo Mendes
Prefeita